CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1950/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "CRIA O PROGRAMA "ARAGUARI CIDADE DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 23 de maio de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 26/05/2023

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Paulo Cesar Pereira

Wilian Marques Postigo

PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/11955

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2023.

"CRIA O PROGRAMA "ARAGUARI CIDADE DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei criado no município de Araguari, o Programa "ARAGUARI CIDADE DIGITAL".

Art. 2º. O Programa "Araguari Cidade Digital" consiste no oferecimento gratuito de Internet sem fio (Wi-Fi), como forma de proporcionar a população acesso à informação em tempo real, instrumento hábil para o desenvolvimento de todos os setores da sociedade e, em especial, de propagação da educação, da cultura, do lazer, do desporto e da cidadania.

Art. 3º. São objetivos do Programa " Araguari Cidade Digital":

I - assistência social e inclusão digital;

II - modernização da gestão pública - inclusão de novas repartições à rede da prefeitura;

III - prover Internet em escolas, praças públicas, tele centros e demais órgãos públicos;

IV - autonomia em Internet e informática - unificação de serviços e soluções;

V - melhoria na qualidade de vida, auto estima dos cidadãos e aumento considerável no Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

VI - desenvolvimento tecnológico, cultural, econômico e comercial no município;

VII - pontos de livre acesso - para viajantes e turistas, visando incentivar o turismo e o comércio do município;

VIII - geração de novas atividades econômicas;

IX - atração de investimentos públicos e privados;

X - desenvolvimento econômico;

XI - fomento à educação continuada;

XII - desenvolvimento da diversidade cultural.

Art.4º. O Poder Executivo deverá fixar nas fachadas de seus prédios, em lugar visível à população, por meio de placas informativas a informação da disponibilização do sinal de internet sem fio (wi-fi), assim como o endereço de suas contas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, bem como receber doações de equipamentos, com o intuito de ampliar e/ou implementar pontos distribuidores de sinal do Programa “ARAGUARI CIDADE DIGITAL”.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A proposição trata-se de um Projeto de Lei, que consiste no oferecimento de Internet Banda Larga, através de rede gratuita e sem fio, como forma de proporcionar a população acesso à informação em tempo real.

A proposta visa a criação e montagem de uma rede interligando todos os órgãos públicos e levando Internet gratuitamente até os cidadãos de baixa renda, estudantes, professores e demais cidadãos, através de parcerias com instituições privadas.

O Projeto tem como finalidade permitir que o Município através de parceria público-privado, possa disponibilizar uma infra-estrutura para o desenvolvimento e inclusão digital da população.

Outro objetivo é modernizar a gestão pública, interligando a prefeitura às demais repartições como escolas, secretarias, unidades básicas de saúde e demais órgãos públicos.

Neste termos, apresento essa proposta para análise do executivo e posteriormente dessa Casa de Leis.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente